



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei n.º 879/2001

“Autoriza o Executivo a conceder contribuição corrente e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral/MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de até R\$ 1.000,00(um mil reais) a cada das Associações Desportivas denominadas Capim Branco Futebol Clube, sediada à Rua Augusto Roseno, 254, CNPJ N.º: 02.333.546/0001-90, e União Futebol Clube sediada à Rua Neco Pereira, 45, CNPJ N.º: 23.765.613/0001-15, ambas nesta cidade, destinada a custear despesas com atividades desportivas em geral.

Art.2.º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, fica da mesma forma o Executivo autorizado a abrir crédito especial nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320/64 até o valor da contribuição na seguinte dotação orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
63- CULTURA, **ESPORTE** E TURISMO
08- Educação e Cultura
0846- Educação Física e Desporto
0846224- Desporto Amador
08462242.004- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.3.00.0000- Contribuições Correntes.....R\$ 2.000,00

Art.3.º - Como recursos à abertura do referido crédito fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

02- PREFEITURA MUNICIPAL
90- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999999.047-MANUTENÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.

9.9.9.9.00.0000- Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

Art.4.º - As Associações que menciona o art. 1.º desta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos exigidos em instrução própria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.5.º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de Abril de 2001.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária